



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº1.386/2006

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São José do Calçado, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), para implementação de contratação de odontóloga.

Parágrafo Único. Ao final de cada exercício o Sindicato deverá prestar contas da aplicação dos referidos recursos.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: nº 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais – ficha nº 332.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal